

DECRETO Nº. 1130 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Anula saldos de empenhos em duplicidade, incorretos e com Atas vencidas dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

CONSIDERANDO existência de empenhos feitos em duplicidade, empenhos não liquidados e com Atas de registro de preços vencidas, empenhos que não tem documentação fiscal e sem débito junto a fornecedores e empenhos globais estimados sem quantitativos de itens dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados empenhos dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme notas explicativas e relatórios de anulações de empenhos em anexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe, 30 de Agosto de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**